



ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 1883/2010

Às dez horas (10:00) do dia vinte quatro (24) de Junho do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao Edital nº 1883/2010, (Tomada de Preços), que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do PSF III – localizado a Rua João Faria de Oliveira Lima, Bairro Floresta, neste Município, com recursos das Especificidades Regionais**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 08 de Junho/2010 no Jornal da Campanha, Diário Oficial do Estado e Jornal Cidades. Publicado ainda no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado diretamente no Setor de Licitações pela Empresa Joesma Construções Ltda (fls. 90) e retirado via internet por quatorze (14) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 49 à 57. Embora inúmeras Empresas tenham retirado o Edital Convocatório, somente apresentou proposta à presente Licitação a Empresa **J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA** (representada através de seu sócio Sr. Júri Renato Borba Brandão). Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificou-se a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em situação regular, fornecido por esta Prefeitura quando da realização do Cadastro, razão pela qual foi declarada **HABILITADA**. Assim sendo, deu-se prosseguimento ao presente Certame, procedendo a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Financeira, o qual verificou-se a apresentação do valor de **R\$ 120.573,09 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos)** pela execução dos serviços ora licitados. Encaminhe-se os autos do presente Processo à Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, para que através dos responsáveis técnicos pelo Projeto, emita Parecer acerca da viabilidade técnica e econômica da execução da obra, sob a análise da Proposta apresentada. A Comissão se reunirá oportunamente, após o recebimento do Parecer Técnico para proceder a análise e julgamento da presente Licitação. Como nada mais houvesse, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:**Empresa:**

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1883/2010**

Ao Primeiro (1º) dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem a análise e julgamento da Proposta Financeira apresentada ao **Edital nº 1883/2010, (Tomada de Preços), que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do PSF III – localizado a Rua João Faria de Oliveira Lima, Bairro Floresta, neste Município.** Levando-se em consideração o Parecer Técnico acostado às **fls. 103 dos autos**, emitido pelo Corpo Técnico da Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, esta Comissão houve por bem, declarar vencedora a **Empresa J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA**, ao valor global de **R\$ 120.573,09 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos)** pela execução total da obra, a qual recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo a referida Proposta ser **ADJUDICADA**, uma vez que o valor ofertado encontra-se compatível ao valor orçado pela Administração e preço de mercado, atendendo ainda ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, verificando-se assim a sua plena exequibilidade. Recomenda-se seja efetuada a designação de fiscal para o devido acompanhamento da obra. O pagamento será efetuado em quatro (04) parcelas mensais, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, discriminada através do Cronograma Físico em anexo. A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão de cada etapa da obra licitada, a ser realizada pela fiscalização designada pelo Sr. Prefeito Municipal. A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.02.10.301.0040.1.028 – 3.3.90.39.00 – Red. 492 – Rec. 4510 e 10.02.10.301.0040.1.028 – 4.4.90.51.00 – Red. 493 – Rec. 4510. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Guia de Retenção de ISSQN. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 2% (dois por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar. A presente Licitação foi julgada em conformidade ao Edital Convocatório, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo a sua elevada apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
PREFEITO MUNICIPAL.